



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
Av. Nezinho Brandão, S/N – CEP: 65.363-000 – Governador Newton Bello – Estado do Maranhão  
**C.N.P.J: 01.615.124/0001-44**

**JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE FORNECEDOR**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, designada através da Portaria nº. 174/2019 – PMGNB, em obediência ao que dispõe o Art. 26, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Newton Bello, o Sr. Aurino Pereira Ferreira, após análise do Processo Administrativo nº 005/2020 - CMGNB, Dispensa 05/2020 – CPL/CMGNB, cujo objeto trata de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, justifica a escolha do fornecedor J FERREIRA FILHO – PAPELARIA, CNPJ nº 13.716.503/0001-00, fazendo as seguintes considerações:

CONSIDERANDO que fora realizada pesquisa de preços a fim de estabelecer o valor praticado no mercado por meio da média dos valores obtidos nas cotações junto às empresas do ramo e no *site* Painel de Preços do Governo Federal (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), conforme propostas e relatórios anexados ao processo;

CONSIDERANDO que todas as propostas apresentaram-se perfeitamente aceitáveis quanto aos itens pretendidos nos aspectos de qualidade e desempenho;<sup>1</sup>

CONSIDERANDO que a proposta de preços no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), apresentada pela empresa J FERREIRA FILHO – PAPELARIA, selecionada para firmar contrato com a administração solicitante mostrou-se a mais vantajosa para Administração em termos de preço, uma vez que apresentou o menor valor global e nenhum dos itens, isoladamente, superou a média, tanto local quanto geral;

CONSIDERANDO que os preços apresentados na proposta do fornecedor selecionado está em conformidade com os preços praticados no mercado, aferidos na pesquisa de preço;

CONSIDERANDO que a empresa J FERREIRA FILHO – PAPELARIA comprovou sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio dos documentos apresentados e juntados ao processo;

CONSIDERANDO que a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei da Lei Federal nº 8.666/93, mostra-se como procedimento mais indicado para a contratação do objeto solicitado, conforme justificado neste processo;

1

Fica assim JUSTIFICADA a contratação da empresa J FERREIRA FILHO – PAPELARIA para o fornecimento de Materiais Gráficos para a Câmara Municipal de Governador Newton Bello/MA.

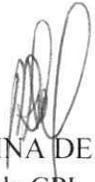


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO**

Av. Nezinho Brandão, S/N – CEP: 65.363-000 – Governador Newton Bello – Estado do Maranhão  
**C.N.P.J: 01.615.124/0001-44**

Encaminhem-se os autos para Controladoria Geral e depois à Autoridade Superior para análise e posterior PARECER CONCLUSIVO e RATIFICAÇÃO.

Governador Newton Bello — MA em, 13 de abril de 2020.



MÁRCIA REGINA DE SOUSA LINS  
Presidente da CPL - PMGNB  
Portaria nº. 174/2019 - PMGNB